



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ERRATA

Analisando-se o Edital de Licitação Pregão nº. 017/2006 constatam-se as seguintes desconformidades:

Em seu item 6.1, onde se lê:

- “Será exigida amostra da Estação de Trabalho conforme especificada no Anexo I – Objeto, Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços (págs. 28 e 29/56)”.

Leia-se corretamente:

- “Será exigida amostra da Estação de Trabalho conforme especificada no Anexo I – Objeto, Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços (págs. **30 e 31**/56)”.

Em seu subitem 8.1.4., acrescentar o subitem abaixo descrito:

...

8.1.4.6. Relatórios Técnicos do mobiliário proposto, sendo: armários, mesas, divisórias, cadeiras, sofás e poltronas.

8.1.4.6.1. Os relatórios deverão ser emitidos por Laboratórios acreditados pelo INMETRO ou acreditados com marca de conformidade da ABNT.

8.1.4.6.2. Os relatórios devem atestar que o mobiliário atende as exigências da norma NR 17 – Ergonomia.

8.1.4.6.3. Os relatórios deverão possibilitar a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação do mobiliário, no intuito de garantir a segurança do usuário e do equipamento, demonstrando a capacidade de resistência, carga e durabilidade do produto proposto.

À Comissão de Licitação para providências, dando-se ciência aos interessados.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2007.

Ruth Miranda de Camargo Leifert
Presidente do COREN-SP